

Edital

N.º 181/DAFRH-DAAG/2025

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

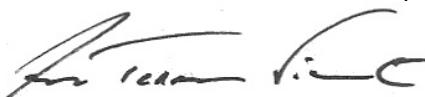
ANA TERESA VICENTE CUSTÓDIO DE SÁ, Presidente da Câmara Municipal de Palmela faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da União das Freguesias de Poceirão e Marateca foi desdobrada em 11 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

- Secção de Voto n.º 1 - Pavilhão Desportivo de Poceirão**
- Secção de Voto n.º 2 - Jardim de Infância de Lagameças**
- Secção de Voto n.º 3 - Jardim de Infância de Lagameças**
- Secção de Voto n.º 4 - Associação Idosos e Reformados Poceirão (Antiga Escola Básica do Forninho)**
- Secção de Voto n.º 5 - Jardim de Infância de Lagoa do Calvo**
- Secção de Voto n.º 6 - Delegação da União de Freguesias do Poceirão e Marateca - Aldeia Nova da Aroeira**
- Secção de Voto n.º 7 - Escola Básica de Águas de Moura N.º 1**
- Secção de Voto n.º 8 - Associação Cultural e Recreativa de Fernando Pó**
- Secção de Voto n.º 9 - Escola Básica de Bairro Margaça**
- Secção de Voto n.º 10 - Escola Básica de Cajados**
- Secção de Voto n.º 11 - Escola Básica de Cajados**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Palmela, 10 de dezembro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital é afixado, até 14 de dezembro, nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do município e enviado aos serviços da administração eleitoral.